



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6665	17	C.

**LEI MUNICIPAL Nº 6.665**

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 060/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, a saber:

- 2400 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
- 2401 – STMU
- 2401.4 – ADMINISTRAÇÃO
- 2401.4.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1101 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6241 – MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
- 4.4.9.0.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES
- 1752 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO (677999)

R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte despesa da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, a saber:

- 2400 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
- 2401 – STMU
- 2401.4 – ADMINISTRAÇÃO
- 2401.4.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1101 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6241 – MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
- 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 1752 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO (677257)

R\$ 50.000,00

**Art. 3º** O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.



LEI Nº	FLS.	
6665	13	C.



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 6.665**  
**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 060/2025 de autoria do**  
**Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2025.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

DEx/pfs.





LEI Nº	FLS.	
6665	14	C.



**VR EM DESTAQUE**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

11 de setembro de 2025 - Edição Nº 2235

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, a saber:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1101.8 - ASSISTENCIA SOCIAL	
1101.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6110 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC	
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500 - TESOUREO MUNICIPAL (676818)	R\$ 10.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2025.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.664**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 057/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001.10 - SAUDE	
5001.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1113 - AVANÇANDO COM SAUDE	
6510 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6213 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - FES (677998)	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001.10 - SAUDE	
5001.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6519 - OPERAR DE AÇÕES REGIONAIS NO ÂMBITO DO NÚCLEO DESC DAS AÇÕES DE VIGEM SAUDE	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
6213 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - FES (673213)	R\$ 10.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2025.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.665**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 060/2025 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, a saber:

2400 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
2401 – STMU	
2401.4 – ADMINISTRAÇÃO	
2401.4.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6241 – MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
4.4.9.0.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
1752 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO (977999)	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte despesa da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, a saber:

2400 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
2401 – STMU	

2401.4 – ADMINISTRAÇÃO	
2401.4.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6241 – MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1752 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO (677257)	R\$ 50.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2025.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.506**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta e cinco mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SMPDA, a saber:

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL –	
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL –	
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL	
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6166 - GESTÃO DO ZOOLOGICO MUNICIPAL	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1501 - TESOUREO MUNICIPAL (677923)	R\$ 80.500,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SMPDA, a saber:

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL –	
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL –	
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL	
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6166 - GESTÃO DO ZOOLOGICO MUNICIPAL	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0200 - TESOUREO MUNICIPAL (677924)	R\$ 55.500,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL –	
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL –	
3101.18 - GESTÃO AMBIENTAL	
3101.18.542 - CONTROLE AMBIENTAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6166 - GESTÃO DO ZOOLOGICO MUNICIPAL	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
0200 - TESOUREO MUNICIPAL (677925)	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de setembro de 2025.  
Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.507**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.135.930,00 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e dois centavos), visando atender a seguintes despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001.10 - SAUDE	
5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
1113 - AVANÇANDO COM SAUDE	
6501 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
6001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FMS (672560)	R\$ 139.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001.10 - SAUDE	
5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
1113 - AVANÇANDO COM SAUDE	